E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.797 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "RUA VEREADOR ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA", ANTIGA RUA 04, LOCALIZADA NO JARDIM VIRGÍNIA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"RUA VEREADOR ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA",** antiga Rua 04 localizada no Jardim Virgínia, neste município, descrita conforme segue;

DESCRIÇÃO:-

A referida Rua está localizada entre as Quadras "G", "H", "I", "J", "K" e "L", todas do mesmo loteamento, tendo seu inicio na divisa com a Área Verde 1, de onde segue com uma *extensão de 50,30 m (cinqüenta metros e trinta centímetros)* no primeiro segmento, confrontando do lado direito com a Servidão de Passagem 3 (Viela Sanitária), Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra "L"; Do lado esquerdo confronta com a Servidão de Passagem 2 (Viela Sanitária), Lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 9 da Quadra "G"; No segundo segmento segue com uma extensão de 113,97 m (cento e treze metros e noventa e sete centímetros) até encontrar a Rua 5, confrontando do lado direito com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra "K"; Do lado esquerdo confronta com os Lotes 37, 36, 35, 34, 33, 32 ,31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23 e 22 da Quadra "H" e no terceiro segmento segue com uma extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros), até encontrar o Lote 7 da Quadra "I" e Lote 10 da Quadra "J"; Do lado direito confronta com os Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "J" e do lado esquerdo confronta com os Lotes 13, 12, 11, 10, 9, 8 e 7 da Quadra "I".

Obs.: *A referida rua possui uma largura de 12,00 m (doze metros).*

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.451.0006.2043 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 122.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de outubro de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.769/2018 de autoria do Executivo Municipal